

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002/2022

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2022

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Imperatriz II, nº800, Centro, Governador Edison Lobão/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, por meio da Comissão Permanente de Licitação e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, relativa ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio escolar em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia, **23 DE JANEIRO DE 2023, às 09:30 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA IMPERATRIZ II, nº800, CENTRO – GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CHAMADA PÚBLICA					
ITEM		UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ABACATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, casca lisa e verde in natura. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	Kg	2.000	10,00	R\$ 20.000,00
2	ABACAXI: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firmes e com brilho; estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar grau de maturação para consumo na semana de entrega. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	UND	5.000	5,90	R\$ 29.500,00

3	ABÓBORA COMUM: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	Kg	6.000	4,60	R\$ 27.600,00
4	ABOBRINHA VERDE: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, de aspecto fresco, com casca firme, lisa, cor verde brilhante ou amarelada, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Kg	500	5,33	R\$ 2.665,00
5	ALFACE: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e umidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	3.000	3,83	R\$ 11.490,00
6	BANANA PACOVAN: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Kg	10.000	5,33	R\$ 53.300,00
7	BANANA PRATA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Kg	35.000	5,46	R\$ 191.100,00
8	BATATA DOCE ROSADA: Classificação/Características gerais: deverá ser lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	3.500	6,33	R\$ 22.155,00
9	CEBOLA BRANCA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Kg	2.000	7,76	R\$ 15.520,00
10	CHEIRO VERDE: Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetam a sua formação e a sua aparência, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer	Maços	3.000	2,00	R\$ 6.000,00

	lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.				
11	COUVE MANTEIGA: Classificação/Características gerais: devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	4.000	3,33	R\$ 13.320,00
12	FEIJÃO VERDE: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	Kg	500	12,17	R\$ 6.085,00
13	INHAME: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade; branco; firme; com a polpa leitosa; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; sem manchas pretas e amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes ou brotamento e/ou mofos.	Kg	3.000	5,83	R\$ 17.490,00
14	IOGURTE: Classificação/Características gerais: iogurte de frutas sabores (morango, côco e ameixa) refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	LITROS	1.500	10,70	R\$ 16.050,00
15	LARANJA PÊRA: Classificação/Características gerais: deverá ser madura, fruto no grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, com prazo de utilização conforme data de entrega e utilização no cardápio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	Kg	10.000	3,93	R\$ 39.300,00

16	LIMÃO: Classificação/Características gerais: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	200	7,66	R\$ 1.532,00
17	MACAXEIRA: Classificação/Características gerais: deverá ser de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, cortes e/ou mofo. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão permitidas entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada	Kg	3.000	4,00	R\$ 12.000,00
18	MAMÃO PAPAIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, frescos, classificada como fruta com polpa firme e intacta. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, insetos, sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	7.000	6,97	R\$ 48.790,00
19	MARACUJÁ: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	Kg	1.500	11,00	R\$ 16.500,00
20	MAXIPE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	300	8,13	R\$ 2.439,00
21	MELANCIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem	Kg	70.000	1,96	R\$ 137.200,00

	física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
22	PEPINO: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	300	4,46	R\$ 1.338,00
23	PIMENTA DE CHEIRO: Classificação/Características gerais: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	400	12,00	R\$ 4.800,00
24	PIMENTÃO VERDE: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livres de enfermidades e insetos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	1.500	10,00	R\$ 15.000,00
25	POLPA DE ACEROLA: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.000	10,50	R\$ 21.000,00
26	POLPA DE MARACUJÁ: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	1.000	12,00	R\$ 12.000,00

27	QUIABO: Classificação/Características gerais: de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificada por qualquer lesão	Kg	100	10,66	R\$ 1.066,00
28	TOMATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho médio e grande, tipo salada, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade, livre de resíduos de fertilizantes, defensivos, parasitas, larvas. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas "peças" murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	4.500	5,86	R\$ 26.370,00
29	VINAGREIRA: Classificação/Características gerais: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Maços	500	4,17	R\$ 2.085,00
TOTAL				R\$	773.695,00

O valor estimado de R\$ 773.695 (Setecentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente processo administrativo deverá ser efetuada pelas pessoas interessadas em participar do certame, no endereço, Prefeitura Municipal, sala da Comissão Permanente de Licitação -CPL, Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Edison Lobão, que procederá a análise dos projetos de vendas dos participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - A resposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12
Unidade	Secretaria Municipal de Educação	02.12.00
Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	12.122.0402.2014.000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00
Categoria econômica	Aquisição de Gêneros Alimentícios	33.90.30.07

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Para produtos de origem orgânica ou agroecológica, apresentar documentação comprobatória de Certidão por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VIII - Declaração de limite de DAP/ANO (Anexo II)

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VIII - A prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.
 - IX - Para produtos de origem orgânica ou agroecológica, apresentar documentação comprobatória de Certidão por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
 - X - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso
- Declaração de limite de DAP/ANO (Anexo II).

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** deste edital.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias (uteis) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE Nº **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** e que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação, **localizada na Rua João Luís, nº1101, Centro, Governador Edison Lobão – MA, em data marcada pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar)**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto (nome do produto)

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de
			entrega (semanal, quinzenal)

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA mediante apresentação de pendrive para gravação do edital e nos sites: Portal da Transparência de Governador Edison Lobão(<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/>).

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00. (Quarenta mil reais)

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios para elaboração de Kit's, será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11. DOS ANEXOS DESTA CHAMADA PÚBLICA

11.1. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA;
ANEXO II - Modelos das declarações;
ANEXO III- Minuta de Contrato.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Edison Lobão - MA, 08 de dezembro de 2022.

Denise Petuba Moraes
Secretária Municipal de Educação

Thaize Freitas Lima
Nutricionista
CRN 5287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/CPL
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2022/CPL (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2021/CPL (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu _____, Brasileiro (a), _____, Trabalhador (a) rural, portador do CPF Nº _____ detentor (a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Nº: _____ residente e domiciliado (a): _____, CEP 65.885-000, na Cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. DECLARO, atendendo ao disposto na resolução/FNDE/CD Nº 6, de 08/05/2020 e sob a pena da Lei, que os produtos cotados na Chamada Pública nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, são oriundos da agricultura familiar e de minha produção própria, conforme a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade

Assinatura do fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 0002/2022)

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua: _____, nº: _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a): _____, nacionalidade, portador do Registro Geral nº _____ inscrito no CPF sob nº: _____, residente na Rua: _____, nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Governador Edison Lobão MA, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carimbo com CNPJ).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (_____) devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS à sua habilitação, em atendimento a participação na chamada pública instaurada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do representante legal)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

ANEXO III

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação , o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. , n.º , em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado

CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12
Unidade	Secretaria Municipal de Educação	02.12.00
Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	12.122.0402.2014.000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00
Categoria econômica	Aquisição de Gêneros Alimentícios	33.90.30.07

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CNPJ nº 01.597.627/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Imperatriz/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____